

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2020

A Presidenta da Câmara Municipal de Vacaria/RS, Vereadora Selmari Etelvina Souza da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO que o contrato 05/2016, mantido com a empresa SAV Sistemas de Impressão e Copiadoras Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 05.801.978/0002-57, para a locação de 18 (dezoito) impressoras multifuncionais a laser, findou em 17/07/2020;

CONSIDERANDO que, em virtude do término do contrato 05/2016, os equipamentos locados serão recolhidos pela empresa SAV Sistemas de Impressão e Copiadoras Ltda.;

CONSIDERANDO que as impressoras de propriedade da Câmara Municipal de Vacaria não são suficientes para suprir a demanda dos serviços realizados por todos os setores da Casa;

CONSIDERANDO que já fora instaurada licitação pública objetivando a contratação de empresa especializada na locação de impressoras multifuncionais a laser;

CONSIDERANDO que a licitação ora mencionada encontra-se em fase inicial e que é notória a necessidade de impressoras multifuncionais para o andamento dos trabalhos desenvolvidos por esta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO que não é razoável aguardar o desfecho da licitação e a entrega e instalação dos novos equipamentos, pois o contrário implicaria suspensão dos trabalhos desenvolvidos, que é contrário ao interesse público;

CONSIDERANDO que o valor pactuado no contrato 05/2016, com a empresa SAV Sistemas de Impressão e Copiadoras Ltda., está abaixo do orçamento cotado para instruir a licitação que visa a contratação de empresa especializada na locação de impressoras multifuncionais.

CONSIDERANDO a dispensa de licitação nº 02/2020, instaurada para fundamentação da presente ordem de serviço;

DECIDE contratar, por 30 (trinta) dias, a empresa SAV Sistemas de Impressão e Copiadoras Ltda., para a locação de 18 (dezoito) impressoras multifuncionais a laser, as quais já



encontram-se instaladas nas dependências do prédio do Legislativo Municipal, a partir da data de assinatura desta ordem de serviço, observando-se na íntegra as cláusulas abaixo, as quais ficam fazendo parte integrante da presente.


CLÁUSULA PRIMEIRA – O preço estipulado para a execução do serviço é de R\$ 0,09 (Zero Vírgula, Zero Nove Centavos) por cópia/impressão, para uma franquia de até 18.000 (Dezoito) Mil cópias/impressões. Caso as cópias/impressões excedam a franquia de 18.000 (Dezoito) Mil cópias/impressões, o valor a ser pago por cópia/impressão excedida, será também o valor de R\$ 0,09 (Zero Vírgula, Zero Nove Centavos) por cópia/impressão.

CLÁUSULA SEGUNDA – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no 10º dia útil, a contar da data de liquidação da nota fiscal/fatura, apresentado pela CONTRATADA, correspondente a prestação dos 30 (trinta) dias contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – O pagamento será feito contra nota de empenho, mediante a apresentação de Nota Fiscal no setor de contabilidade da Câmara Municipal de Vacaria, situada na Rua Júlio de Castilhos, 1302, Bairro Centro, em Vacaria/RS, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação P. J.

CLÁUSULA QUARTA – Para preservar o interesse público, o servidor, Enio Schinato, fica designado para exercer a função de gestor Da ordem de serviço nº 01/2020, e, o servidor, Sr. Alexandre Magero Boeira, fica designado para exercer a função de fiscal da ordem de serviço nº 01/2020.

Vacaria, 21 de julho de 2020.



**Câmara Municipal de Vacaria,
Selmari Etelvina Souza da Silva,
Presidenta.**